

LEI Nº 239

Dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura de Araxá, para o exercício de 1953, com os seus vencimentos e salários respectivos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser o seguinte o quadro de funcionários e extranumerários da Prefeitura de Araxá, com os seus vencimentos e salários respectivos, a partir do próximo exercício de 1953:

CARGO	VENCIMENTOS ANUAIS
Secretário	36.000,00
Chefe do Serviço de Contabilidade	36.000,00
Auxiliar de Contador	24.000,00
Escriturário	10.800,00
Almoxarife-arquivista	13.200,00
Chefe do Serviço de Patrimônio	36.000,00
Porteiro-contínuo	13.200,00
Servente	7.920,00
Chefe do Serviço de Fazenda	36.000,00
Escriturário	9.600,00
Fiscal Geral de Rendas	19.200,00
Fiscal de Rendas de 1ª Classe	16.200,00
16 professoras (cada uma)	8.400,00
5 professoras (cada uma)	7.200,00
4 serventes (cada uma)	1.800,00
1 porteiro	5.400,00
Inspetora Municipal de Ensino	9.600,00
Chefe dos Serviços Industriais	36.000,00
Fiscal Geral de Obras	30.000,00
Fiscal de Obras de 1ª Classe	17.400,00
Fiscal de Obras de 2ª Classe	17.400,00
Chefe do Serviço de Fazenda Aposentado	22.800,00
Encarregado do serviço de água, aposentado	4.800,00
1 operário aposentado	6.600,00
Encarregado do Cemitério aposentado	12.000,00
FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL
Encarregado do serviço de água e esgoto	1.350,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Auxiliar	1.100,00
2 encarregados do serviço de captação de águas (cada um)	1.100,00
Encarregado do serviço de eletricidade	1.350,00
Auxiliar	1.100,00
Jardineiro	1.100,00
Encarregado da Estação Rodoviária	1.350,00
Escriturário da Estação Rodoviária	1.100,00
Encarregado do Matadouro	1.100,00
Magarefe	850,00
Encarregado do Cemitério	1.400,00
Auxiliar	1.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1953.

Prefeitura Municipal, 20 de outubro de 1952.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

MELCHIADES DA CUNHA SOARES
Secretário